

LEI n° 147

Dispõe sobre a execução de obras do Estádio Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, e de acordo com planos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, obras de construção do Estádio Municipal, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$45.000,00.

Art. 2° - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada nesta lei, serão incluídas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de Novembro de 1953.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal